



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI N° 2.261/2024

ESTABELECE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a desafetação dos bens públicos correspondentes a:

I- Área constante da matrícula sob o nº 7269, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Serrana abaixo descrita:

“Área Institucional – 02 do loteamento Jardim Paranoá, com as seguintes medidas e confrontações: tem início em um ponto comum de divisas situado entre a Área Verde, a Rua 08 e a área em descrição: daí, segue em linha reta na distância de 72,79 metros, confrontando pela esquerda com a Área Verde, daí deflete a direita e segue em linha reta na distância de 100,42 metros, confrontando pela esquerda com Área de Preservação Permanente; daí, deflete a direita e segue em linha reta na distância de 114,95 metros, confrontando pela esquerda com o Prolongamento da Rua Fortunato Selegato; daí, deflete a direita e segue em curva com um raio de 9,00 metros, cujo seu desenvolvimento é de 14,14 metros, confrontando pela esquerda com o Prolongamento da Rua Fortunato Selegato, esquina com a Rua 08; daí, segue em linha reta na distância de 79,22 metros, confrontando pela esquerda com a Rua 08, chegando ao ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 8.672,78 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura local sob o nº 1004040, registrada no CRI de Serrana sob uma única matrícula sob o número 7.269 – Folha 01 – Livro 2- Registro Geral de modo aglutinado, com a desafetação de 6.022,54 metros quadrados e área remanescente 650,24 metros quadrados, onde encontra-se instalada EEE – Estação Elevatória de Esgoto, que permanecerá afetada à municipalidade.”

II- área constante da matrícula sob o nº 11.592, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Serrana abaixo descrita:

“Área Institucional 01, situada nesta Cidade e Comarca, no loteamento Jardim do Alto Serrana, com as seguintes medidas e confrontações: tem início em um ponto comum de divisas situado entre a Área Verde – 03, a Rua C e a área em descrição; daí, segue em linha reta na distância de 86,58 metros, confrontando pela esquerda com a Rua C; daí, deflete a direita e segue em curva com raio de 9,00 metros, cujo seu desenvolvimento é um arco de 17,06 metros, confrontando



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

pela esquerda com a Rua C, esquina com a Rua Manoel Parreira; daí, deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 32,69 metros; daí, deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 10,01 metros, daí, deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 6,99 metros; daí, deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 5,39 metros; daí, deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 9,92 metros; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros; daí, deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 9,99 metros; daí, deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 7,11 metros; daí, deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 1,61 metros, confrontando pela esquerda nestas nove ultimas faces com Área Institucional da matrícula nº 72.127, do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto; daí, deflete a direita e segue em linha reta na distância de 42,54 metros, confrontando pela esquerda com Área Verde – 03, chegando ao ponto inicial, fechando assim o poligonal, **perfazendo a área total de 2.800,59 metros quadrados. Cadastro na prefeitura local sob o nº 1005520.**”

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de abril de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças